

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.188, DE 12 DE MAIO DE 1975.

— Dispõe sobre tarifas de água.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES:


Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A tarifa de água, por classe de contribuintes, será fixada anualmente, por decreto do Executivo, nunca podendo exceder, entretanto, de trinta por cento (30%) sobre as tarifas em vigor.


Art. 2º - Fica alterado o disposto no parágrafo único do Art. 3º, da Lei Nº 1.135, de 12 de novembro de 1973, - com a adoção da tabela de tarifas utilizada pela COPASA - Companhia de Saneamento de Minas Gerais, a ser fixada por decreto, sempre que ocorrer sua alteração, para cobrança do excesso dispendido mensalmente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 12 de maio - de 1975.



Prefeito Municipal



Secretário "ad hoc"